

ERRATA

No Decreto Estadual datado de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.740, de 20 de outubro de 2021, na página 4, coluna 2, que autoriza JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, a se ausentar de suas funções, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022:
Onde se lê: "... no período de 3 de janeiro a 1o de fevereiro de 2022,..."
Leia-se: "... no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2022,..."

Protocolo: 735460

DECRETO Nº 2024, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.956.999,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.956.999,32 (Quinze Milhões, Noventa e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	13.497.999,32
161011212212974668 - SEDUC	0102	339030	469.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	339014	50.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0301	339014	130.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	190.000,00
582012360514916639 - CEASA	0261	339039	5.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0101	335041	300.000,00
691012369514988383 - SETUR	0301	339039	20.000,00
742011233112978312 - UEPA	0102	339049	195.000,00
742011233115088243 - UEPA	0102	339039	150.000,00
742011236415068867 - UEPA	0102	339036	150.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339039	400.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	400.000,00
TOTAL			15.956.999,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEDOP	0131	449051	13.497.999,32
161011236615098479 - SEDUC	0102	339039	161.000,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339030	308.000,00
181011442215008799 - SEJUDH	0301	339014	87.000,00
181011442215008799 - SEJUDH	0301	339033	25.000,00
181011442215008799 - SEJUDH	0301	339036	18.000,00
181011442215008808 - SEJUDH	0101	339014	17.000,00
181011442215008808 - SEJUDH	0101	339030	20.000,00
181011442215008808 - SEJUDH	0101	339033	4.200,00
181011442215008808 - SEJUDH	0101	339039	8.800,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339033	190.000,00
582012312212978338 - CEASA	0261	339039	5.000,00
691012312215087683 - SETUR	0301	339030	20.000,00
742011236415068868 - UEPA	0102	339030	220.000,00
742011236415068868 - UEPA	0102	339039	275.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	400.000,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	300.000,00
901011030215078875 - FES	0103	339030	100.000,00
91102288460008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	300.000,00
TOTAL			15.956.999,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 2026, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 22.374.917,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.374.917,80 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezesete Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	300.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	250.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339033	27.011,28
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339037	278.709,87
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339039	173.207,24
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339040	3.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	335041	2.341.180,00
241012269114988518 - SEDEME	0101	339039	763.690,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	800.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	198.328,94
431051133315048948 - FET/PA	0101	334081	610.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	3.599.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	7.390.437,60
462021339215038850 - FCP	0101	339040	494.799,96
462021339215038850 - FCP	0101	449040	149.666,67
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0101	335041	4.500.000,00
742011233115088243 - UEPA	0102	339039	30.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	449051	397.280,24
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	34.256,00
871010824415058859 - FEAS	0101	444142	14.350,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339014	20.000,00
TOTAL			22.374.917,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2027, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 941.583,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 941.583,50 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	941.583,50
TOTAL			941.583,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 735456